



## DADOS DO EDITAL

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 – Tipo Técnica e Preço

I. Processo Administrativo: nº 2660/2017

II. Data, hora e local para realização da licitação:

Data: 17/11/2017;

Hora: 10h00min

Local: Prefeitura Municipal de Serrinha - Rua Campos Filho, nº 140, Centro - Serrinha-BA

Telefone: (75) 3261-8500.

III. Objeto da licitação:

III.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de aprimoramento e modernização da administração tributária do município Serrinha/Ba, conforme Termo de Referência Anexo – I do edital.

III.2. O Serviço se realizará mediante ações adiante definidas, buscando-se uma arrecadação mais eficiente e eficaz, compreendendo ainda, reforma administrativa, revisão e atualização do plano de cargos, carreira, salários e avaliação de desempenho dos servidores da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS - Tipo Técnica e Preço, conforme especificações detalhadas no item 3, constantes no **Anexo I - Termo de Referência deste Edital**.

IV. Prazos:

**Vigência:** o prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**Execução:** Os serviços serão iniciados no prazo estabelecido na Ordem de Serviço e executados conforme descrito no **Anexo I – Termo de Referência deste Edital**.

V. Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Projeto/Atividade: Gerenciamento das Ações de Secretaria de Fazenda e Planejamento

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00 – Recursos Próprios

VI. Condições de Pagamento:

O pagamento será realizado mediante empenho, em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, expedida na forma da legislação em vigor, devidamente atestada pelo gestor do contrato, mediante os serviços efetivamente



---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

executados, em conformidade com o descrito nos Itens 3. e 6., constantes do Anexo I - Termo de Referência, que compõe este Edital.

**VII. Valor Máximo Admitido:**

O valor máximo admitido nesta licitação será de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

**VIII. Local da Prestação dos Serviços:**

Conforme Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

**IX. Anexos:**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Carta Proposta de Preço;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V – Modelo de Dados para Assinatura do Contrato;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Inc. XXXIII, do art. 7º da CF;

Anexo VII – Modelo de Demonstrativo dos Cálculos dos Índices Contábeis;

Anexo VIII – Critérios para avaliação, julgamento e classificação da Proposta Técnica.

**EDITAL**

O município de **Serrinha**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 536/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **TÉCNICA e PREÇO**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1. Regência Legal**

1.1. Lei Federal 8.666/93, na sua atual redação, subsidiariamente;

1.2. Lei Complementar nº 123/2016 e alterações posteriores.

**2. Tipo da Licitação e Regime de Execução**

2.1. Tipo: Técnica e Preço

2.2. Regime de Empreitada: por preço global

**3. Objeto**

3.1. Indicado no campo III – Dados do Edital, quantificado e especificado no **Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.**

**4. Condições de Participação**

4.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atenderem às exigências deste Edital e seus anexos.



---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissoluções ou liquidações;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária e/ou impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública em quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- e) Que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigentes, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura;
- f) Mantenham qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g) Autor do projeto Básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

4.3. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta.

4.6. Ao retirar o edital no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Serrinha, a licitante deve ter fornecido todos os dados para cadastro corretamente. É de exclusiva responsabilidade da licitante as informações incorretas que frustrem uma comunicação eficiente.

## 5. Forma de Apresentação dos Envelopes

5.1. Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os **03 (três) envelopes** contendo as **Proposta Técnica, Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação**, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados nos seus lacres, contendo em sua parte externa os seguintes elementos:

### ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 004/2017

Data da Entrega: 17/11/2017

---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Razão Social da Licitante

CNPJ da Licitante

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA**

Tomada de Preços Nº 004/2017

Data da Entrega: 17/11/2017

Razão Social da Licitante

CNPJ da Licitante

**ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Tomada de Preços Nº 004/2017

Data da Entrega: 17/11/2017

Razão Social da Licitante

CNPJ da Licitante

**5.2.** A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na desclassificação ou inabilitação da licitante.

**5.3.** Não será admitido, sob qualquer hipótese, o encaminhamento de proposta e documentação por e-mail e via fax.

**5.4.** Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

**5.5.** A autenticação de documentos pelos membros da Comissão somente será permitida para os elementos contidos no credenciamento e/ou nos envelopes durante a sessão, mediante a apresentação dos respectivos originais.

**5.6.** Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (*site*) do órgão emitente.

**5.6.1.** Não será admitida participação de um mesmo preposto para mais de uma empresa licitante.

**6. Credenciamento dos Representantes**

**6.1.** O credenciamento deverá ser entregue à Comissão em separado, fora dos envelopes 01, 02 e 03, contendo identificação do credenciado ou procurador (nome completo, número de identidade e do CPF), dando poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, em conformidade com a legislação em vigor, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da licitante.



---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**6.1.1.** Quando a licitante se fizer representar por sócio, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados em cópia autenticada ou cópia acompanhada do original:

- a) Cédula de identidade do sócio que estará representando a empresa na sessão;
- b) contrato Social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente, comprovando tal situação.

**6.1.2.** Quando a licitante se fizer representar por credenciado através de Carta de Credenciamento ou Procurador, através de Procuração Particular, deverá apresentar cópia autenticada ou cópia acompanhada do original dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade do credenciado que estará representando a empresa na sessão;
- b) Cédula de identidade do sócio que designou o credenciado ou procurador;
- c) Contrato Social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente.
- d) Carta de Credenciamento ou Procuração Particular, redigida em papel timbrado da licitante, com firma reconhecida, dando poderes para formular proposta de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo no anexo III deste Edital).

**6.1.3.** Quando o representante da licitante se fizer representar por Procuração Pública, além deste documento, deverá ser apresentado:

- a) cédula de identidade do Procurador que estará representando a empresa na sessão.

**6.1.4.** Quando a licitante se fizer representar por credenciado através de Carta de Credenciamento ou Procurador, através de Procuração Particular, designado por Procurador através de substabelecimento além dos documentos elencados no subitem 6.1.2., deverá apresentar cópia autenticada ou cópia acompanhada do original da identidade de quem substabeleceu.

**6.2.** A falta de apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes, não inabilitará a instituição, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela durante a sessão.

**6.3.** Não será admitida participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**6.4.** Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

**6.5.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.



---

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

**6.6.** Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for proprietária, sócio ou dirigente da empresa licitante;
- b) Procuração ou documento equivalente da licitante.

**6.7.** Será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) documento emitido pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante;
- b) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.8.** Não será aplicado o tratamento diferenciado às empresas que não atenderem ao disposto no subitem 6.7., deste Edital.

## 7. Documentos de Habilitação – Envelope nº 01

**7.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com validade vigente na data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará a licitação ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

**7.2.** Será considerada habilitada a licitante que preencher as condições de participação descritas no item 4 deste instrumento, e apresentar os documentos enumerados a seguir:

### 7.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual ou municipal, se houver relativo



---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

### **7.2.3. Qualificação Técnica**

- a) Apresentação de atestado de capacidade:  
Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público, onde comprove que o licitante teve um bom desempenho na execução dos serviços (atividades concluídas e em condições de avaliação), com características semelhantes ao objeto desta licitação.
- b) Apresentação de equipe técnica composta pelos seguintes profissionais:
  - b.1) 01 Coordenador Técnico, com formação superior em Administração de empresas, preferencialmente com especialização em Gestão Pública, com experiência comprovada mínima de 02 anos em atuação na área.
  - b.2) 04 Analistas Técnicos, com formação superior em Administração de empresas, Economia ou Ciências Contábeis, preferencialmente com especialização em Gestão Pública, com experiência comprovada em atuação na área
  - b.3) 02 Analistas Técnicos, com formação superior em Direito, preferencialmente com especialização em Direito Público e Legislação Municipal, com experiência comprovada na área.
  - b.4) 02 Analistas Técnicos, com formação em Administração, preferencialmente com especialização em Recursos Humanos, com experiência comprovada em atuação na área.
- c) Declaração sob as penas cabíveis, de que independente da indicação dos profissionais apresentados para cumprimento da exigência do subitem 7.2.3, providenciará a contratação de profissionais em quantidade suficiente para a regular execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor e cumprimento da execução do serviço no prazo estabelecido pela Contratante.

---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

d) Comprovação emitida pela Prefeitura Municipal de Serrinha, da realização da visita técnica prévia à data da apresentação da Proposta.

d.1) Será facultativa a realização de visita técnica, a qual, deverá ser realizada em até 03 (três) dias úteis, antes da licitação e deverá ser agendada com antecedência na Prefeitura Municipal de Serrinha, através do e-mail [copel@serrinha.ba.gov.br](mailto:copel@serrinha.ba.gov.br) diretamente com a Comissão de Licitação. Após a execução das vistorias técnicas na Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, o Atestado de Visita Técnica deverá constar no Envelope de Habilitação.

g.2) O atestado de visita técnica poderá ser substituído por simples declaração da empresa de que tomou conhecimento dos locais de execução do serviço. Contudo, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Tomada de Preços.

#### 7.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis acompanhados de cópia do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, do último exercício social, já exigíveis, registrado na Junta Comercial, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios.

a.1) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e acompanhado da **Certidão de Regularidade Profissional - CRP. Correspondente ao período de registro do balanço.**

a.2) As licitantes que iniciaram suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também o Balanço de Abertura, na forma da Lei.

a.3) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no Diário Oficial, ou jornal de grande circulação, ou cópia registrada/autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, de:

- 1) Balanço Patrimonial
- 2) Demonstração do Resultado do Exercício
- 3) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos
- 4) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
- 5) Notas Explicativas do balanço

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- a.4) Para Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda), através de fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- a.5) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Lei Geral das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), através fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b) A comprovação de boa situação financeira será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por Contador ou Contabilista habilitado:

Legenda: ILG = Índice de liquidez Geral  
ILC = Índice de liquidez Corrente  
GEG = Grau de Endividamento  
AC = Ativo Circulante  
AT = Ativo Total  
RLP = Realizável em Longo Prazo  
ELP = Exigível em Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante

b.1) ILG - Índice de Liquidez Geral, calculado segundo a relação:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,00 \text{ (maior igual a um virgula zero)}$$

b.2) ILC - Índice de Liquidez Corrente, calculado segundo a relação:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,00 \text{ (maior igual a um virgula zero)}$$

b.3) GEG – Grau de Endividamento, calculado segundo a relação:

$$\text{GEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 0,40 \text{ (menor igual a zero virgula quarenta)}$$

- c) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.5. Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente



---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo no Anexo VI deste edital).

7.3. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.4. A regularidade dos documentos exigidos no subitem 7.2.2 será confirmada a autenticidade por meio de consulta “on-line”.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação.

7.6. Se a licitante estiver participando da licitação com a documentação de habilitação da filial, deverá apresentar os documentos relativos à prova de regularidade com a Fazenda Federal, com a Seguridade Social e Certidão de Falência ou Concordata da sede da licitante.

## 8. Proposta Técnica – Envelope nº 02

8.1. O Envelope nº 02 contendo a proposta técnica deverá ser opaco, lacrado e rubricado pelo representante legal da licitante ou por seu mandatário, identificado na forma do item 6 deste edital.

8.2. O serviço pretendido e especificado no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital visa estabelecer uma referência técnica dos serviços e do sistema de forma a proceder à análise e devida composição da Nota Técnica, através de pontuação dos requisitos obrigatórios e dos itens pontuáveis.

8.2.1. A Proposta Técnica deverá ser elaborada de acordo com o solicitado no **Termo de Referência - Anexo I** deste edital, e apresentada em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, tendo suas folhas devidamente numeradas. No caso de manuais, catálogos e impressos explicativos que forem anexados à proposta técnica, deverão estar redigidos em idioma Português e constarem como Anexos da Proposta Técnica, estando ao final desta.

8.3. A Proposta Técnica será julgada com base nos documentos e informações a serem entregues e prestadas pelas empresas licitantes, os quais serão analisados e pontuados de acordo com os itens da licitante e pelos itens pontuáveis, nos termos previstos no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.



---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

## 9. Proposta de Preços – Envelope nº 03

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, número do CNPJ, telefone/fax/e-mail/contato da empresa.
- b) Preço unitário e global expresso em moeda nacional, fixo e irrevogável pelo período de 30 (trinta) meses, inclusas todas as despesas que forem devidas, para entrega CIF/Serrinha.
- c) Prazo mínimo de validade da proposta de preço é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura, excluindo os prazos de recurso administrativo.

9.2. Deverá ser apresentado junto com a proposta:

- a) Os dados do representante legal deverão ser apresentados juntamente com a proposta, conforme modelo constante no Anexo V deste edital. No caso de representação por procurador, deverá ser anexada a procuração com firma reconhecida em cartório, acompanhada da cópia autenticada da cédula de identidade do outorgante e do outorgado, dando poderes para o outorgado assinar contratos.

9.3. Os tributos incidentes sobre a execução dos serviços deverão ser levados em conta, na formulação da Proposta de Preços da **CONTRATADA**, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

9.4. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

9.5. A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços, somente poderá ser sanada pelo representante presente à reunião de abertura do Envelope n.º 02, desde que apresente documento com poderes para tanto.

9.6. As licitantes deverão, quando solicitado pela Comissão de Licitação, apresentar a Composição de seus preços unitários, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

## 10. Procedimento

10.1. Os envelopes para participação desta licitação serão recebidos pela Comissão e a sessão será realizada em local, data e horários indicados no campo II – Dados do Edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste item.

### 10.2. Abertura do Envelope nº01 – Documentos de Habilitação

10.2.1. Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas, o Presidente da Comissão fará a abertura do (s) Envelope (s) nº 01.

10.2.2. Encerrada a etapa de credenciamento, não será admitida a participação de empresas retardatárias, salvo se com isso, concordarem expressamente e em unanimidade, os presentes, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

10.2.3. Abertura do(s) Envelope(s) nº 01 – Habilitação, cujos documentos serão lidos e rubricados pelos membros da Comissão e licitantes.

10.2.4. Após a rubrica dos documentos, o Presidente franqueará a palavra aos licitantes, para questionamentos, observações e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis sobre os documentos de habilitação, os quais serão consignados de imediato, na mesma sessão, ou designará outra data para divulgação do resultado se a questão requerer exame mais apurado.

10.2.5. Deliberação da Comissão de licitação, sobre a habilitação ou inabilitação da(s) licitante(s), e CLASSIFICAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS, conforme critérios de julgamento constantes no item 12 deste edital.

10.2.6. No caso de inabilitação, abrir-se-á o prazo, previsto no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, para interposição de recurso contra a habilitação e/ou inabilitação dos licitantes.

10.2.7. No caso da inabilitação de todas as licitantes, a Comissão poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, sanadas as falhas que levaram à sua inabilitação.

10.2.8. Serão exigidos para reapresentação, apenas os documentos não qualificados e não aceitos.

10.2.9. Os Envelopes nº 02 e nº 03, ficarão sob a guarda da Comissão, devidamente lacrados e rubricados nos lacres pela Comissão e licitantes.

10.2.10. Após a conclusão e divulgação do resultado do julgamento da habilitação, a

---

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Comissão concederá o prazo recursal de que trata o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, permanecendo em seu poder devidamente lacrados os **Envelopes nº 02 e nº 03** de todas as empresas. Se todos os licitantes abrirem mão de prazo recursal, o Presidente da Comissão dará prosseguimento à sessão passando à abertura do Envelope nº 02.

**10.2.11.** A abertura dos Envelopes nº 02 e nº 03 das empresas habilitadas, serão realizadas em sessão pública para a qual todas as licitantes que deverão acompanhar a convocação no portal do Município.

### **10.3. Abertura do Envelope nº02 – Proposta Técnica**

**10.3.1.** Concluído o exame dos documentos do Envelope nº 01, a Comissão fará a abertura dos Envelopes nº 02, em nova data e horário previamente designado.

**10.3.2.** Abertura dos envelopes das propostas técnicas das empresas no Envelope nº 02.

**10.3.3.** Leitura pela Presidente da Comissão dos dados básicos das Propostas Técnicas, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e por todos os presentes.

**10.3.4.** Divulgado o resultado do julgamento da classificação das propostas técnicas, a Comissão concederá o prazo recursal de que trata o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, permanecendo em seu poder devidamente lacrados os Envelopes nº 03, os quais deverão ser rubricados pela Comissão e por todos os licitantes presentes na sessão e devidamente registrado em ATA.

**10.3.5.** Abertura do envelope nº 03, caso não haja interposição de recursos.

**10.3.6.** Havendo recurso, os Envelopes nº 03 ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação até julgamento e aguardando sua abertura, em data e local a ser oportunamente comunicado.

**10.3.7.** No caso da desclassificação de todas as propostas, a Comissão poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, sanadas as falhas que levaram à sua desclassificação.

**10.3.7.1** Serão exigidos para reapresentação, apenas os documentos não qualificados e não aceitos.

**10.3.8.** Os Envelopes nº 03, das licitantes que tiverem as suas propostas técnicas desclassificadas, ficarão sob a guarda da comissão até a publicação do resultado da



---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

presente licitação, devidamente lacrados e rubricados nos lacres pela Comissão e licitantes.

#### **10.4. Abertura do Envelope nº 03 – Proposta de Preços.**

**10.4.1.** Concluído o exame dos documentos dos Envelopes nº 01 e nº 02, Documentos de Habilitação e Proposta Técnica, respectivamente, em nova data e horário, previamente designados e na presença dos licitantes, a Comissão fará a abertura dos Envelopes nº 03 – Proposta de Preços.

**10.4.2.** Abertura do Envelope nº 03 – Proposta de Preços, do licitante classificado em primeiro lugar, cujos documentos serão lidos e rubricados pelos membros da Comissão e licitantes.

**10.4.3.** Após a rubrica dos documentos, a Presidente franqueará a palavra aos licitantes, para questionamentos, observações e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis sobre os documentos de habilitação, os quais serão registrados em ata.

**10.4.4.** Deliberação da Comissão de licitação sobre a classificação ou não do primeiro classificado.

**10.4.4.1.** No caso de desclassificação do primeiro classificado, convocação do segundo classificado, e assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de um licitante que atenda às exigências do edital, declarando-o vencedor.

**10.4.4.2.** No caso da desclassificação de todas as licitantes, a Comissão poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, sanadas as falhas que levaram à sua inabilitação.

**10.4.4.3.** Serão exigidos para reapresentação, apenas os documentos não qualificados e não aceitos.

**10.5.** Declaração do licitante vencedor, abrindo-se o prazo previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, para interposição de recurso contra a habilitação e/ou inabilitação das licitantes.

**10.6.** Divulgado o resultado do julgamento da classificação das propostas de preços, a Comissão concederá o prazo recursal de que trata o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.7.** Das sessões do recebimento e da abertura dos envelopes, bem assim daquelas convocadas para a divulgação do resultado de recursos e de avaliação técnica, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes e nas quais poderão inserir observação e quaisquer outros



---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

registros que entenderem cabíveis.

## **11. Dos recursos e impugnações**

**11.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93.

**11.2.** Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos envelopes, em conformidade com o § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

**11.3.** O prazo para interposição de recursos será de 05 (cinco) dias úteis, observado o disposto do art. 109 da Lei 8.666/93, e deverá ser protocolado no setor de protocolos na sede da Prefeitura Municipal Serrinha, no endereço constante no item II – DADOS DO EDITAL, no horário das 08h às 14h.

**11.4.** Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as licitantes, que poderão apresentar suas contrarrazões, impugnando-os no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**11.5.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11.6.** Não serão conhecidos impugnações e recursos que forem enviados por fax ou e-mail.

**11.7.** Apresentação de impugnação ou recurso intempestivo e/ou sem a devida comprovação da representação legal de quem assina, será considerada como solicitação de esclarecimento.

## **12. Julgamento, classificação das propostas e critérios de julgamento.**

**12.1.** O não atendimento a qualquer das exigências, bem como às especificações dos anexos deste Edital, desclassificará ou inabilitará a licitante, respeitando o disposto neste edital

### **12.2. Critérios de Julgamento da Habilitação**

**12.2.1.** Serão habilitadas as licitantes que atenderem todas as exigências deste edital.

**12.2.2.** A licitante que deixar de atender às condições de habilitação contidas neste edital,



---

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

apresentar documento(s) incompleto(s), ilegível (is), com borrões, rasuras, entrelinhas, ou, ainda, com seus prazos de validade vencidos será inabilitada.

12.2.3. A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação da licitante deverá ser comunicada imediatamente à Comissão de Licitação, no momento que ocorrer.

12.2.4. O não atendimento a qualquer das exigências, bem como às especificações dos anexos deste Edital, desclassificará a respectiva licitante, respeitado o disposto neste edital.

### 12.3. Critérios de Julgamento da Proposta Técnica

12.3.1. A Comissão julgará as Propostas Técnicas e de Preços e classificará as licitantes pelo tipo de TÉCNICA E PREÇO, utilizando-se dos critérios definidos no Anexo VIII deste Edital;

12.3.2. Para o cálculo da Nota da Proposta Técnica (NT) será utilizada a fórmula descrita no Anexo VIII deste Edital.

12.3.3. Serão automaticamente desclassificadas as Propostas Técnicas apresentadas fora das condições e especificações descritas no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

12.3.4. No caso de empate após a avaliação final, pela aplicação da fórmula do item 15 do Termo de Referência - Anexo I deste edital, e depois de observado o disposto no art. 45 § 2.º da Lei Federal n.º 8.666/93, utilizar-se-á o sorteio, em ato público, através de convocação dos licitantes.

### 12.4. Critérios de Julgamento de Propostas de Preços

12.4.1. A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, considerando-se os critérios estabelecidos neste Edital.

12.4.2. Havendo constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, a Comissão procederá à diligência para que a licitante efetue a correção dos cálculos, mantendo os preços unitários e os quantitativos da planilha, passando a ter validade o resultado após a correção.

12.4.3. Ocorrendo divergência entre o valor total numérico e o valor descrito por extenso apresentados na planilha orçamentária, prevalecerá o resultado encontrado na planilha de preços, mantendo os preços unitários da licitante e os quantitativos fornecidos na planilha da administração.



---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

**12.4.4.** Os preços unitários e totais deverão ser arredondados e apresentados com 02 (duas) casas decimais.

**12.4.5.** Para o cálculo da Nota da Proposta de Preços (NP) será utilizada a fórmula descrita no Anexo VI - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA deste Edital.

**12.4.6.** Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que apresentarem no Cronograma de Atividades, preços unitários e totais superiores aos máximos admitidos na planilha do órgão.
- b) Apresentar divergência entre os quantitativos da planilha da licitante e a planilha do Município
- c) Que não atender a diligência constante no subitem 12.4.2 deste Edital.
- d) Que deixar de atender a quaisquer das condições contidas no edital, omissão, irregularidade ou defeitos que dificultem o julgamento objetivo.
- e) Preços manifestadamente inexequíveis.
- f) Que não apresentarem seus preços unitários e totais com arredondamento com 02 (duas) casas decimais, salvo se na falta dessa operação não implicar alteração nos valores unitário e total da planilha.
- g) Que não atender ao Anexo VIII deste Edital.

**12.4.7.** Até a assinatura do Contrato, poderá a Comissão de Licitação desclassificar a proposta da licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que revele inidoneidade ou incapacidade financeira, técnica ou administrativa.

**12.4.8.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

**12.4.9.** Os erros materiais irrelevantes poderão ser objetos de saneamento, mediante ato motivado do Presidente.

**12.4.9.1.** Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

**12.4.9.2.** Para o cálculo da nota final (NF) de cada proposta será utilizada a fórmula descrita no Anexo VIII deste Edital.

**12.4.10.** Terá sua proposta classificada a licitante que apresentar a maior Nota Final (NF).



---

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

12.4.1. Se não for possível a divulgação do resultado da licitação na sessão da licitação, está se dará através de divulgação no Portal da Prefeitura de Serrinha.

### 13. Adjudicação e Homologação

13.1. A Administração reserva-se o direito de adjudicar ou não, total ou parcialmente, o(s) serviço(s) incluído(s) nesta licitação, não havendo qualquer compromisso com os proponentes nem direito a reclamação ou indenização, podendo acrescer ou suprimir o objeto original, respeitando-se os limites da Lei.

13.2. A Comissão apresentará ao Prefeito Municipal todo o processo de licitação, contendo parecer conclusivo para fins de homologação e adjudicação.

### 14. Instrumento contratual

14.1. Após homologada a licitação, o Município de Serrinha convocará o adjudicatário para assinar o Contrato, via fax ou e-mail, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

14.2. Havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.

14.3. Não será permitida subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto desta licitação sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

14.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento que comprove sua representação legal.

14.4.1. No caso do sócio deverá ter poderes de administração, apresentando o contrato social, as alterações posteriores e documento oficial de identificação.

14.4.2. No caso de procurador, deverá apresentar procuração devidamente reconhecida em cartório, com poderes para assinar contrato e retirar Nota e Empenho, em nome da empresa e documento oficial de identificação.

---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

14.5. O contrato a ser firmado obedecerá a minuta constante no Anexo IV deste Edital.

14.6. Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa a ser **CONTRATADA** deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º incisos I, II e III da Lei Federal 8.666/93.

14.7. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).

14.8. No caso de opção por Título da Dívida Pública, este documento deverá:

- a) ser apresentado e entregue em original;
- b) estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, com no máximo doze meses da data de emissão, no qual está informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate;
- c) dar cobertura exclusivamente ao contrato celebrado.

14.9. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, e as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10. Durante o período de 12 (doze) meses os preços propostos serão considerados fixos e irremovíveis, na forma da Lei.

14.10.1. Decorridos 12 (doze) meses de apresentação da proposta, poderá haver reajustamento de preço, ficando definido o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, como índice de preço básico a ser utilizado nos cálculos de reajustamento, ou outro na forma da Lei, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transportes de materiais, máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

#### 14.11. Revisão

14.11.1. A revisão de preços poderá ocorrer para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma da lei, devidamente comprovada e justificada a necessidade.

14.11.2. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião



---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

## 15. Execução e fiscalização dos serviços

15.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

15.1.1. O prazo do contrato poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93, devidamente justificada e instrumentalizada pôr termo aditivo.

15.2. A gestão e fiscalização dos serviços serão realizadas pela Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a **CONTRATADA** dos compromissos e obrigações assumidas perante a **CONTRATANTE**.

15.3. Competirá ao representante da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento do Município de Serrinha, proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados, o qual atestará em termos definitivos, sua conclusão.

15.4. Os serviços serão autorizados mediante Ordens de Serviço que instruirão a execução progressiva dos trabalhos e que documentarão as comprovações dos serviços quando realizados.

15.5. O instrumento de Ordem de Serviço será expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento do Município de Serrinha e estabelecerá expressamente a relação e prazos para execução dos serviços autorizados.

15.6. O executante deverá estar informado sobre a natureza dos serviços, suas condições gerais e demais fatores que possam influir na mesma, antes da elaboração das propostas, comparando e verificando minuciosamente todos os elementos técnicos fornecidos.

## 16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado pela **CONTRATANTE** nas condições indicadas no Item VI – Dados do Edital.

16.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida

---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

atualização financeira.

**16.3.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

## 17. Obrigações

**17.1.** As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** estão elencadas na Cláusula Oitava do Anexo IV – Minuta do Contrato, e fazem parte deste edital, independente de transcrição.

## 18. Resilição

**18.1.** Por conveniência da Administração Municipal, devidamente motivada.

## 19. Penalidades Administrativas

**19.1.** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

**19.2.** A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

## 20. Sanções

**20.1.** Ao **LICITANTE** que incidir nas hipóteses elencadas nos Art. 81 a 85 da Lei Federal n.º 8.666/93, será aplicado a correspondente sanção, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**20.2.** A **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação das sanções elencadas na Cláusula Décima do Anexo IV – Minuta do Contrato, que é parte integrante deste edital independente de transcrição, na hipótese de descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**21.** Tratamento jurídico diferenciado dispensado às micro empresas e empresas de pequeno porte (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 e alterações posteriores).



---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**21.1.** Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**21.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**21.1.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 21.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93.

**21.1.3.** Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.

**21.2.** Em caso de empate entre as propostas apresentadas será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**21.2.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**21.3.** Para efeito do disposto no item 21.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 21.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 21.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

21.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 21.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

21.5. O disposto nos itens 21.2 e 21.3 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

21.6. Independente do disposto nos itens 21.2 e 21.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a convocação sob pena de preclusão.

## 22. Disposições Finais

22.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, querem direta ou indiretamente.

22.2. A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

22.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.4. É facultado ao Presidente ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

22.7. As normas que disciplinam esta Tomada de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

22.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

22.9. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

22.10. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Presidente com base na legislação vigente.

22.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.12. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, poderão ser feitos à Comissão Permanente de Licitação – COPEL, através do telefone (75)32618500 ou e-mail: [copel@serrinha.ba.gov.br](mailto:copel@serrinha.ba.gov.br), até dois úteis antes da sessão.

22.13. Fica designado o foro da Cidade de Serrinha, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Serrinha, 11 de outubro de 2017.

Cristianne Matos do Amaral  
Presidente da Comissão de Licitação

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**TOMADA DE PREÇOS 004/2017 - TÉCNICA E PREÇO**

**1 - DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de aprimoramento e modernização da administração tributária do município, mediante ações adiante definidas, buscando-se uma arrecadação mais eficiente e eficaz, compreendendo ainda, reforma administrativa, revisão e atualização do plano de cargos, carreira, salários e avaliação de desempenho dos servidores da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS – Tipo Técnica e Preço, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, de acordo com o item 3.

**2 - DA JUSTIFICATIVA**

2.1 A Contratação do serviço expresso neste Termo de Referência justifica-se pela necessidade da Prefeitura Municipal de Serrinha em realizar uma reforma administrativa para reorganizar a sua estrutura tributária e de arrecadação municipal, bem como as atribuições dos seus órgãos gestores, atualizando a administração e criando formas de suporte às demandas dos Programas e Projetos e do atendimento à população. Faz-se mister uma profunda mudança nos paradigmas existentes na administração pública municipal, que sempre relega á iniciativa privada a organização e excelência na realização de suas obrigações, mas ela mesma, a gestão pública municipal, não se aprimora e possibilita a melhoria da arrecadação no município, com a adoção de práticas modernas da administração pública.

O município de Serrinha possui sua legislação municipal tributária em defasagem e necessitando de uma revisão completa, desde os levantamentos técnicos e diagnósticos setoriais, até uma releitura e avaliação dos indicadores da Planta Genérica de Valores do município. É preciso ainda que se atualize o atual Plano de Cargos e Salários, bem como atualize-se os indicadores de desempenho funcionais utilizados atualmente.

**3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**



---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- 3.1 Organização, planejamento e desenvolvimento das atividades da fiscalização tributária e acompanhamento de ações fiscais, incluindo a regulamentação dos procedimentos de fiscalização tributária;
- 3.2 Organização, reestruturação e modernização administrativa dos setores e serviços da Administração Tributária;
- 3.3 Estudo, análise e diagnóstico do Código Tributário Municipal, legislação tributária correlata e dispositivos regulamentares;
- 3.4 Levantamento da legislação vigente, fornecida pela Prefeitura Municipal de Serrinha;
- 3.5 Revisão do organograma atual e criação de novo organograma funcional para a Prefeitura;
- 3.6 Revisão do Plano de Cargos, visando a correta adaptação da legislação e adequação às necessidades administrativas, com a atualização do Quadro Geral de Pessoal para criação, extinção e descrição dos cargos;
- 3.7 Implementação da Carreira, observando-se os critérios adequados para a Admissão, Licenças, Quadro de Salários, Funções Gratificadas, Promoção, Progressão horizontal e vertical e Acesso;
- 3.8 Implementação de critérios para a Avaliação de Desempenho (Estágio Probatório e Desempenho Funcional), na conformidade do art. 41 da Constituição Federal, por meio de elaboração das regras de avaliação através de instrumentos legais, constituição de comissão especial para essa finalidade e elaboração de Formulários de Avaliação Periódica de Desempenho;
- 3.9 Elaboração da(s) minuta(s) de Projeto(s) de Lei;
- 3.10 Elaboração dos estudos e prognósticos de impactos orçamentários;
- 3.11 Elaboração de projeto de instituição ou atualização do Código Tributário Municipal, minutas de legislação tributária correlata e dispositivos regulamentares;
- 3.12 Diagnósticos, estudos, análises, projetos e relatórios gerenciais com foco na constituição, arrecadação, cobrança e incremento das receitas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI e das Taxas Municipais;
- 3.13 Estudos das normas e procedimentos administrativos para identificação de possíveis necessidades de normatização e padronização dos mesmos;



---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- 3.14 Revisão da Planta Genérica de Valores;
- 3.15 Assessoria, consultoria e suporte técnico na uniformização do conhecimento das práticas e conceitos relacionados aos responsáveis e substitutos tributários do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;
- 3.16 Projetos de Fiscalização Tributária com fulcro na recuperação de receitas tributárias oriundas de operações em diversas áreas, apresentando as possibilidades de arrecadação tributária dos valores devidos nos últimos cinco anos;
- 3.17 Análise dos dados referentes aos contribuintes do ICMS sediados no Município
- 3.18 Revisão, por amostragem, das declarações prestadas pelos contribuintes do ICMS a SEFAZ-BA que influenciem no cálculo do valor adicionado do Município;
- 3.19 Análise da evolução histórica do Índice de Participação do Município – IPM – no Município;
- 3.20 Análise da composição do IPM no Município;
- 3.21 Avaliação do cadastro geral da SEFAZ-BA no Município;
- 3.22 Análise dos dados referentes aos contribuintes do ICMS sediados no Município;
- 3.23 Identificação dos fatores limitantes ao crescimento do IPM;
- 3.24 Identificação de situações relevantes não contempladas no cálculo do IPM;
- 3.25 Acompanhamento do incremento do valor adicionado e do índice de Participação do Município (IPM) na quota parte do ICMS, conforme legislação pertinente, com o intuito de transformar os relatórios fornecidos pela SEFAZ-BA em relatórios gerenciais objetivando a análise e apuração correta do valor adicionado do município, através da produção e interposição de recursos administrativos;
- 3.26 Treinamento e capacitação de gestores, fiscais de tributos e demais servidores da Administração Tributária Municipal, gerando autonomia nos processos de trabalho e melhorando a administração dos recursos;
- 3.27 Treinamento e capacitação de gestores e fiscais de tributos para a simplificação nas ações fiscais e identificação de irregularidades e agilidade na apuração dos valores declarados;
- 3.28 Apresentação e discussão dos produtos executados, bem como seus resultados junto aos representantes da gestão pública municipal;



---

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

3.29 Outros serviços correlatos de interesse da Administração Tributária Municipal, com foco na Modernização da Administração Pública municipal de Serrinha.

## 4 - DA ESPECIFICAÇÃO

### 4.1 - METODOLOGIA E EXECUÇÃO

A metodologia a ser aplicada é do **Planejamento Participativo**, realizado por meio de oficinas e entrevistas participativas, com os membros da direção superior da Prefeitura Municipal de Serrinha, com a realização de pesquisa de dados secundários, mediante análise de casos de sucesso, para escolha estratégica do modelo de reforma administrativa a ser proposta, na definição de nova organização gerencial e das atribuições das unidades gestoras, de forma a garantir mais agilidade, menor custos operacionais e maior resolutividade no atendimento. A empresa contratada deverá atuar conjuntamente com as equipes gestoras da Prefeitura Municipal de Serrinha no processo de apresentação de resultados e definições prioritárias de execução e implantação. A coleta dos dados e procedimentos técnicos será realizada através da aplicação de formulários específicos, entrevistas, avaliação de informações técnicas e de legislações pertinentes, análise documental e avaliação de informações e dados apresentados pela Prefeitura Municipal de Serrinha.

### 4.2 - PLANEJAMENTO

A proposta de Modernização Administrativa, portanto, tem caráter participativo e educativo, voltada a identificar, refletir e propor soluções integradoras ao ambiente institucional, organizacional e funcional da Prefeitura Municipal de Serrinha, por meio de um novo arranjo legal e gerencial para a administração municipal.

Metodologicamente, o processo deve gerar os seguintes produtos:

- a) Visão de futuro para a gestão do Poder Legislativo;
- b) Identificação e apontamento das soluções para os problemas estruturais, administrativos e gerenciais da Prefeitura Municipal de Serrinha;
- c) Objetivos a serem alcançados e seu planejamento, de acordo com o exposto no Item 3. deste Termo de Referência;



---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

- d) Metas e estratégias a serem seguidas para se alcançar os resultados, de forma sustentável, atendendo aos produtos a serem executados e apresentados no item 3. deste Termo de Referência;
- e) Minutas de documentos estruturantes da reforma administrativa para a Prefeitura Municipal de Serrinha;
- f) Relatórios Técnicos mensais que demonstrem o cumprimento dos objetivos derivados das ações previstas no item 3 deste Termo de referência;
- g) Capacitação dos Servidores Municipais com relação às atividades previstas de treinamento e capacitação.

As especificações para publicações futuras, previstas no item 3, poderão ser alteradas, por comum acordo entre as partes, visando atender excepcional interesse, em relação à matéria, preservando sempre, em qualquer situação, o interesse público.

## **5 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser executados em até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo, à critério da Prefeitura Municipal de Serrinha, prorrogar por igual período, de acordo com a legislação vigente.

## **6 - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - O valor total estimado para a realização dos serviços descritos e apresentados no Item 3. deste Termo de Referência é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93, sendo descrito abaixo a divisão específica por produtos/serviços executados ou entregues:

6.1.1 – Para os serviços descritos no item 3.14, o valor estimado dos serviços é R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo o pagamento efetuado no décimo dia do mês subsequente à apresentação do Produto de forma integral;

6.1.2 – Para os serviços descritos nos itens 3.1.26 e 3.1.27, o valor estimado é R\$ 300,00 (trezentos reais) por hora aula, totalizando o valor total a ser desembolsado por estas atividades de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo o pagamento efetuado até o décimo dia do mês subsequente a realização dos treinamentos;



---

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

6.1.3 – Para os demais serviços descritos no Item 3., será pago à Contratada uma remuneração mensal a título de assessoria e consultoria, no valor estimado R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), com o pagamento realizado sempre até o décimo dia do mês subsequente à realização dos serviços.

6.1.4 – Reforma administrativa, revisão e atualização do plano de cargos, carreira, salários e avaliação de desempenho dos servidores da Prefeitura Municipal de Serrinha.

## 7- LOCAL DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos descritos no Item 3. deste Termo de Referência devem ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Serrinha, sendo que a execução das atividades correlatas aos objetivos expressos, realizadas na Sede da Contratada e também nas dependências da Prefeitura Municipal de Serrinha. Cada produto deverá ser entregue conforme Cronograma de Atividades apresentado e aprovado à Administração Municipal, ficando à cargo da mesma a aprovação ou quaisquer tipo de alteração que se mostrar necessárias.

## 8 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de Atestado de Capacidade técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o licitante teve ou está tendo um bom desempenho na execução dos serviços, com características iguais ou superiores ao objeto desta licitação.

## 9 - EQUIPE TÉCNICA

Apresentar equipe técnica composta pelos seguintes profissionais:

- a) 01 Coordenador Técnico, com formação superior em Administração de Empresas, preferencialmente com especialização em Gestão Pública, com experiência comprovada em atuação na área.
- b) 04 Analistas Técnicos, com formação superior em Administração, Economia ou Ciências Contábeis, preferencialmente com especialização em Gestão Pública, com experiência comprovada em atuação na área



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

- c) 02 Analistas Técnicos, com formação superior em Direito, preferencialmente com especialização em Direito Público e Legislação Municipal, com experiência comprovada na área.
- d) 02 Analistas Técnicos, com formação em Administração, preferencialmente com especialização em Recursos Humanos, com experiência comprovada em atuação na área.

## 10 - DESCRIÇÃO E CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS

### 10.1 Descrição de Atividades e Fases de execução, com Valor Global.

ITEM	DESCRIÇÃO	FASE/ATIVIDADE	Valor
1	Execução das atividades referentes ao item 3.14 - Revisão da Planta Genérica de Valores do Município, com a entrega de Relatório Técnico de Cumprimento de Objeto.	Fase 1. Com alocação de recursos humanos, para execução direta junto à Prefeitura Municipal. Apresentação da Planta Genérica de Valores atuais e a proposta de implantação da nova Planta Genérica de Valores de Serrinha.	R\$ 100.000,00
2	Execução de processos de consultoria técnica especializada, atuando no desenvolvimento dos produtos ou serviços descritos no Item 3. deste Termo de Referência.	Fase 1. Execução de atividades de diagnóstico e análise de dados referente ao Plano de Cargos, Salários e indicadores de desempenho atuais e prognóstico de impacto financeiro.  Fase 2. Desenvolvimento de ações de Diagnóstico, levantamento, análise e avaliação de informações referentes à Organização e Reestruturação, incluindo Modernização Administrativa, Tributária e de toda a estrutura de arrecadação.	R\$ 450.000,00
3	Elaboração de treinamento e capacitação previstos no Item 3.1.26 e 3.1.27, com ações previstas ao atendimento do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Serrinha.	Fase 3. Execução direta junto a Prefeitura Municipal, com até 200 horas de curso, executadas junto aos servidores municipais, com base nos novos modelos implantados.	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>			R\$ 600.000,00

### 10.2 Cronograma de Atividades x Tempo

Item	Descrição das Atividades/Produtos	Período de Execução das Atividades - Meses											
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12









COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

ANEXO II

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)  
TOMADA DE PREÇOS 004/2017 - TÉCNICA E PREÇO

PMC – PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2017	CARIMBO DO CNPJ:
TEL:	FAX:		
NOME/CONTATO:			

OBJETO DA LICITAÇÃO		
LOCAL DE EXECUÇÃO		Município de Serrinha
PRAZO DE EXECUÇÃO		
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA		60 (sessenta) dias
DATA DA LICITAÇÃO		
RAZÃO SOCIAL		
ENDEREÇO		
CNPJ		
TELEFONES		
E-MAIL		
RESPONSÁVEL	NOME	
LEGAL DA EMPRESA	CPF	
VALOR GLOBAL (R\$)		
VALOR GLOBAL POR EXTENSO		
DECLARAÇÃO		Declaramos que concordamos com todas as informações contidas no Edital de Tomada de Preços nº 004/2017 e que nos valores ofertados estão inclusos todos os custos com salários (inclusive as remunerações decorrentes da prestação dos serviços em horas extras pelos empregados da contratada), encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificação, fardamento, alimentação, transporte de qualquer natureza, procedimentos de sinalização e segurança do seu pessoal, de equipamentos e de terceiros; a permanência de técnico de segurança responsável, organização de CIPA, todos requisitos legais de segurança e medicina do trabalho administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, inclusive com fornecimento de materiais e demais insumos das obras e serviços a serem realizados.
ASSINATURA DO PROPONENTE		
Local, XXXX de xxxxx de 2017		_____ Assinatura do proponente/Carimbo



ANEXO III  
CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)  
TOMADA DE PREÇOS 004/2017 - TÉCNICA E PREÇO

ASSUNTO: (Objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2017).

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Serrinha, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura

ANEXO IV  
MINUTA DE CONTRATO N.º XXX/2017  
TOMADA DE PREÇOS 004/2017 - TÉCNICA E PREÇO

O **Município de Serrinha**, inscrito no CNPJ 13.845.086/0001-03 com sede na Rua Campos Filho, Serrinha – Ba, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adriano Silva Lima brasileiro, solteiro, professor, residente à Av. ...., nesta cidade, CI nº 05.820.947-63 CPF nº 912.972.575-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e **(PESSOA JURÍDICA)**, com sede à **(endereço)**, **(telefone)**, **(mail)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **(CNPJ)** representada neste ato por **(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**, **(profissão)**, **(nacionalidade)**, **(estado civil)**, portador da carteira de identidade nº **(CI)** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **(CPF)**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente Contrato, cuja consta no **processo administrativo n.º 2660/2017** e que se regerá pelo disposto na Lei Federal N.º 8.666/93 e Lei Complementar n.º 123/2006 e alteração posterior, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas que se anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

- a) Edital da TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2017 e seus anexos
- b) Propostas técnica e de preço apresentadas pela CONTRATADA em    /   /    .

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de aprimoramento e modernização da administração tributária do município, mediante ações adiante definidas, buscando-se uma arrecadação mais eficiente e eficaz, compreendendo ainda, reforma administrativa, revisão e atualização do plano de cargos, carreira, salários e avaliação de desempenho dos servidores da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS - Tipo Técnica e Preço, conforme especificações detalhadas no item 3., constantes no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital.

(ANEXAR AO CONTRATO PROPOSTA E TERMO DE REFERÊNCIA)

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**Parágrafo Único** - A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nos serviços nos limites legais do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento**

**Projeto/Atividade: Gerenciamento das Ações de Secretaria de Fazenda e Planejamento**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Fonte: 00 – Recursos Próprios**

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor global deste contrato é R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), constante da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

### **§ 1º REAJUSTAMENTO**

I. Durante o período de 12 (doze) meses os preços propostos serão considerados fixos e irrevogáveis, na forma da lei.

II. Decorridos 12 (doze) meses de apresentação da proposta, poderá haver reajustamento de preço, ficando definido o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, como índice de preço básico a ser utilizado nos cálculos de reajustamento, ou outro na forma da lei.

### **§ 2º REVISÃO**

I. A revisão de preços poderá ocorrer para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma da lei, devidamente comprovada e justificada a necessidade.



---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

II. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante empenho, em até 10 (dez) dias contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, expedida na forma da legislação em vigor, devidamente atestada pelo gestor do contrato, relativa à medição mensal dos serviços efetivamente executados.

§ 1º A nota fiscal/fatura só deverá ser emitida após a aprovação da Medição pela Fiscalização da CONTRATANTE, e apresentada com a comprovação da regularidade com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

§ 2º A liberação do pagamento se dará após comprovação da regularidade com as obrigações trabalhistas e previdenciárias pela Contabilidade da Secretaria da Fazenda de Serrinha, em correspondência com as fichas demonstrativas dos empregados da CONTRATADA envolvidos na obra.

§ 3º No curso do contrato os quantitativos considerados para os efeitos de medição serão exclusivamente aqueles decorrentes dos serviços efetivamente realizados.

§ 4º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

§ 5º Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

A vigência do contrato será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão da ordem de Serviço.

---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- § 1º O prazo de execução dos serviços deverá ser em conformidade com o **Termo de Referência – Anexo I** do Edital da Tomada de Preços n.º 004/2017, mediante recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente.
- § 2º O prazo deste contrato poderá ser aumentado ou reduzido mediante Termo Aditivo, obedecendo aos limites legais, do art. 57 e art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- § 3º Os serviços deverão ser prestados de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos, a Nota de Empenho, a proposta vencedora e as cláusulas deste instrumento.

### CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL PARA EXECUÇÃO OS SERVIÇOS

Os locais da execução das atividades ou serviços de acordo com descritivo no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, será na Sede da Prefeitura Municipal de Serrinha, bem como suas Secretarias e órgãos vinculados ou nas dependências da Contratada, mediante prévio ajuste entre as partes e prévia comunicação ou solicitação.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos serviços será realizada pelo(a) representante da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

- § 1º Competirá a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados, o qual atestará em termos definitivos, sua conclusão.
- § 2º Os serviços serão autorizados mediante Ordens de Serviço expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, que instruirão a execução progressiva dos trabalhos e que documentarão as comprovações dos serviços quando realizados.
- § 3º O instrumento de Ordem de Serviço estabelecerá expressamente a relação e prazos para execução dos serviços autorizados.
- § 4º A **CONTRATADA** deverá prestar serviço cumprindo os procedimentos de proteção



---

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto.

§ 5º A **CONTRATADA** deverá observar, sempre que houver os procedimentos estabelecidos nos estudos apresentados para o licenciamento, bem como as condicionantes estabelecidas pelo órgão ambiental responsável.

§ 6º Os prejuízos causados por embargos pelo órgão ou entidade de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas.

§ 7º As licenças ambientais existentes para a obra, não dispensam nem substituem a obtenção pela **CONTRATADA**, de certidões, ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do contrato.

§ 8º No curso do contrato, os quantitativos considerados para os efeitos de medição serão exclusivamente aqueles decorrentes dos serviços efetivamente realizados os quais poderão variar para mais ou para menos com relação aos valores estimados no Orçamento Básico sem que caiba à licitante **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização;

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos e obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**:

### § 1º DOS DIREITOS

- a) Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### § 2º DAS OBRIGAÇÕES

- I. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:
- a) efetuar o pagamento ajustado; e



---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
- II. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
- a) Executar os serviços de acordo com as exigências e condições constantes no instrumento convocatório, **no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Tomada de Preços n.º 004/2017**, na proposta apresentada e cláusulas do presente instrumento;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- f) Garantir o sigilo de documentos com informações confidenciais, atribuindo níveis de segurança aos documentos.

#### CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

- § 1º Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

§ 2º A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

- I. **Advertência** sempre que o licitante ou contratado não informar alterações em seus dados cadastrais.
- II. **Multa** por atraso imotivado na execução do objeto, nos prazos abaixo definidos:
  - a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado, mediante conclusão de avaliação processual realizada pelo preposto da **CONTRATANTE**, com direito a ampla defesa;
  - b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo, considerando os aspectos relevados no item I;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal por prazo não excedente a 02 (dois) anos, nas seguintes situações:
  - a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
  - b) incorrer em inexecução de contrato.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Municipal, nas seguintes situações:



---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;
- b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;
- c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:
  - c.1) elevando arbitrariamente os preços;
  - c.2) prestar serviço utilizando equipamentos e/ou materiais, como verdadeiro ou perfeito, bem falsificado, roubado ou deteriorado;
  - c.3) prestando serviços divergente das condições contratadas;
  - c.4) tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato.

§1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65 § 8º da Lei 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a **CONTRATADA** a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93, observada a seguinte ordem:

- a) mediante desconto no valor da garantia depositada no respectivo contrato;
- b) mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;
- c) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados judicialmente.

§3º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela licitante ou **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda



---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

unilateralmente o contrato.

§4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- a) o atraso não inferior a 05 (cinco) dias;
- b) a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.

§7º Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

§8º As sanções previstas no nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no inciso I desta Cláusula, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa a ser **CONTRATADA** deverá apresentar o comprovante da garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º incs. I, II e III da Lei Federal 8.666/93.

§ 1º No caso de opção por Título da Dívida Pública, este documento deverá:

- a) ser apresentado e entregue em original;
- b) estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional,

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

com no máximo doze meses da data de emissão, no qual está informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate;

- c) dar cobertura exclusivamente ao contrato celebrado.

§ 2º Poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regulamente expedida, a garantia deverá ser reconstituída.

§ 3º A garantia contratual ficará retida no caso de rescisão deste Contrato, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

§ 4º Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (Nota de Empenho) emitida.

§ 5º A garantia contratual será devolvida após a lavratura do termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante requerimento da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 ou mediante apostilamento na forma da legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUB-CONTRATAÇÃO**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**Parágrafo único** - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§1º A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§2º A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações no fornecimento do material, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

§3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.



---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese de a **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Serrinha, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Serrinha – Bahia, ..... de ..... de .....

---

PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE

---

REPRESENTANTE LEGAL – CONTRATADA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

ANEXO V  
DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO  
TOMADA DE PREÇOS 004/2017 - TÉCNICA E PREÇO

PROPONENTE				
NOME DA EMPRESA				
C.N.P.J. N.º				
ENDEREÇO				
TELEFONE		FAX		E-MAIL

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
NOME COMPLETO		
C.I. N.º		
C.P.F. N.º		
PROFISSÃO		
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO RESID.		

DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO		N.º DO BANCO	
NOME DA AGÊNCIA		N.º DA AGÊNCIA	
N.º CONTA CORRENTE			

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante Legal e Carimbo



---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS XXX - TÉCNICA E PREÇO**

Declaramos para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante Legal e Carimbo



ANEXO VII  
MODELO DEMONSTRATIVO DOS CÁLCULOS DOS ÍNDICES CONTÁBEIS  
TOMADA DE PREÇOS 004/2017 - TÉCNICA E PREÇO

Declaro para os devidos fins, que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço referente ao exercício financeiro já exigível.

**ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,00 \text{ (maior igual a um virgula zero zero)}$$

**ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,00 \text{ (maior igual a um virgula zero zero)}$$

**GEG – GRAU DE ENDIVIDAMENTO**

$$\text{GEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 0,40 \text{ (menor igual a zero virgula quarenta)}$$

Legenda: ILG = Índice de liquidez Geral  
ILC = Índice de liquidez Corrente  
GEG = Grau de Endividamento  
AC = Ativo Circulante  
AT = Ativo Total  
RLP = Realizável em Longo Prazo  
ELP = Exigível em Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante

Observação: As demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

**ANEXO VIII**  
**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**  
**TÉCNICA**  
**TOMADA DE PREÇOS 004/2017 - TÉCNICA E PREÇO**

Para efeito da avaliação / pontuação técnica descrita nesse Anexo, em conformidade com o descritivo do Termo de Referência.

Os pontos relacionados a cada quesito serão atribuídos aos profissionais que comporão a equipe técnica, sendo indicados pela empresa licitante, desde que atendam ao critério de avaliação. Fica certo e esclarecido que é terminantemente vedada a indicação do mesmo profissional por mais de uma das empresas licitantes. Caso essa situação venha a ocorrer, o profissional será desconsiderado, em todas as empresas, para efeito de pontuação.

Ao prezar pela qualidade dos serviços a serem executados, e buscando garantir a contratação de empresa com embasamento teórico-referencial e qualidade técnica dos trabalhos propostos, a Prefeitura Municipal de Serrinha desclassificará todas as empresas que obtiverem nota técnica final inferior a 0,5 (zero virgula cinco), portanto, a empresa que finalizar a avaliação técnica da Proposta de Trabalho com pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos disponíveis, será automaticamente desclassificada, independente da sua proposta de preço ofertada.

FATORES A AVALIAR		Pontuação Máxima por Item	Pontuação máxima
Critério 01 Experiência da empresa	a) Experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação de serviços que contemplem o objeto licitado. - 02 anos de experiência - 02 pontos - 04 anos de experiência - 04 pontos - 06 anos de experiência - 06 pontos - 08 anos ou mais de experiência - 08 pontos	08 pontos	16 pontos
	b) Experiência mínima comprovada através de atestado de capacitação técnica na execução do objeto licitado, com referência à prestação de serviços visando a elaboração, implantação e execução de projetos na área de Gestão/Modernização/Reestruturação Técnica ou Administrativa em instituições do setor público. Constar o mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica na execução do serviço. - 01 atestado de capacidade técnica - 01 ponto - 02 atestados de capacidade técnica - 04 pontos	08 pontos	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

	<ul style="list-style-type: none"><li>- 03 atestados de capacidade técnica - 06 pontos</li><li>- 04 atestados de capacidade técnica ou mais - 08 pontos</li></ul>		
<b>Critério 02</b>  <b>Experiência Profissional da Equipe de Coordenação e Equipe de Analistas Técnicos</b>	a) Coordenador Técnico – com experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação de serviços visando a elaboração, implantação e execução do projeto de Gestão/Modernização/Reestruturação Técnica e Administrativa ou com objeto que faça relação direta com o objeto licitado. <ul style="list-style-type: none"><li>- 02 anos de experiência - 02 pontos</li><li>- 04 anos de experiência - 04 pontos</li><li>- 08 anos de experiência - 08 pontos</li><li>- 10 anos ou mais de experiência - 12 pontos</li></ul>	12 pontos	26 pontos
	b) Analistas Técnicos – com experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação de serviços que faça relação direta com o objeto licitado. Total da experiência (pontuação) de cada profissional somadas e dividida por 08 (oito). <ul style="list-style-type: none"><li>- 02 anos de experiência - 01 pontos</li><li>- 04 anos de experiência - 02 pontos</li><li>- 06 anos de experiência - 03 pontos</li><li>- 08 anos de experiência - 06 pontos</li><li>- 10 anos ou mais de experiência - 08 pontos</li></ul>	08 pontos	
	b) d) Realização de cursos de capacitação e treinamento junto a entidades privadas, ou órgãos públicos, relativos a implantação e execução do projeto de Gestão/Modernização/Reestruturação Técnica e Administrativa ou com objeto que faça relação direta com o objeto licitado. Os atestados ou declarações podem ser emitidas em nome do Coordenador Técnicos ou Analistas Técnicos, com firma reconhecida da pessoa que atesta, declara ou emite o documento comprobatório. <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 curso realizado - 01 ponto</li><li>- 02 cursos realizado - 02 pontos</li><li>- 03 cursos realizados - 03 pontos</li><li>- 04 cursos realizados - 04 pontos</li><li>- 05 cursos realizados ou mais - 06 pontos</li></ul>	06 pontos	
	a) Coordenador Técnico – Certificado de doutorado, mestrado ou especialista em Administração de Empresas, com experiência em Gestão de Projetos. <ul style="list-style-type: none"><li>- Especialização Latus Sensus - 01 ponto</li><li>- Especialização Strictu Sensus - Mestrado - 04 pontos</li><li>- Especialização Strictu Sensus - Doutorado - 08 pontos</li></ul>	08 pontos	24 pontos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

<b>Critério 03</b>  <b>Titulação Acadêmica da Equipe de Analistas Técnicos e Coordenador Técnico</b>	b) Analista Técnico – Certificado de mestrado ou especialista em Administração, Contabilidade ou Economia, com experiência na execução de trabalhos que façam relação direta com o objeto licitado. - Especialização Lato Sensus - 01 ponto para cada Analista Técnico - Especialização Stricto Sensus - Mestrado ou Doutorado - 02 pontos para cada Analista Técnico	08 pontos	
	c) Analista Técnico – Certificado de mestrado ou especialista em Direito, com experiência na execução de trabalhos que façam relação direta com o objeto licitado. - Especialização Lato Sensus - 01 ponto para cada Analista Técnico - Especialização Stricto Sensus - Mestrado ou Doutorado - 02 pontos para cada Analista Técnico	04 pontos	
	d) Analista Técnico – Certificado de mestrado ou especialista em Gestão de Recursos Humanos ou Administração com ênfase em gestão de pessoas, com experiência na execução de trabalhos que façam relação direta com o objeto licitado. - Especialização Lato Sensus - 01 ponto para cada Analista Técnico - Especialização Stricto Sensus - Mestrado ou Doutorado - 02 pontos para cada Analista Técnico	04 pontos	
<b>Critério 04</b>  <b>Projeto Técnico de Modernização</b>	a) Metodologia - Apresentar projeto técnico com embasamentos teórico, que demonstre conhecimento de questões relacionadas ao objeto licitado, que permita o pleno desenvolvimento das atividades elencadas e proporcione um trabalho de qualidade junto ao município de Serrinha. A proposta será avaliada em sua consistência metodológica e adequação técnica. - Pouco consistente e não adequada - 01 ponto - Consistente e não adequada - 03 pontos - Consistente e adequada - 06 pontos - Bastante consistente e adequada – 10 pontos	10 pontos	34 pontos
	b) Conteúdo Técnico (ferramentas metodológicas e de ação) - Avaliação do conteúdo técnico adequado ao exposto no Termo de Referência, evidenciando atividades que atendam às necessidades definidas no Termo de Referência. Será avaliado ainda o conjunto de atividades como diagnósticos; levantamentos de dados; seminários; workshops; atividades de avaliação funcional; proposta modelo de revisão do PCS; ações de mobilização junto aos representantes do poder público no município, bem como	10 pontos	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

	<p>todas as ações que atendam de forma plena ao exposto no Termo de Referência, podendo ser proposto incremento de atividades e ações.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Atende de forma parcial - 01 ponto</li><li>- Atende de forma integral e não incrementa ações - 04 pontos</li><li>- Atende de forma integral e incrementa ações - 10 pontos</li></ul>		
	<p>c) Material técnico de apoio e instrucional - O material técnico de apoio e instrucional deve atender ao exposto no Termo de Referência, com linguagem clara e abordagem técnica referenciada. Deve conter ainda atividades como seminários, palestras e oficinas já planejadas, inseridas em um planejamento que possibilite ao servidor público do município de Serrinha compreender os objetivos do projeto e das ações executadas. O material deve apresentar consistência e adequação técnica, atendendo aos grupos de servidores públicos municipais atendidos.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Material pouco consistente e atividades não adequadas - 01 ponto</li><li>- Material consistente e atividades não adequadas - 03 pontos</li><li>- Material consistente e atividades adequadas - 08 pontos</li></ul>	08 pontos	
	<p>d) Material de Divulgação Institucional - As ações de divulgação institucional deverão apresentar os modelos de todas as peças e ações, devendo ser consideradas adequadas e com clareza de informações.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Peças pouco adequadas e sem clareza de informações - 01 ponto</li><li>- Peças adequadas e sem clareza de informações - 03 pontos</li><li>- Peças adequadas e com clareza de informações - 06 pontos</li></ul>	06 pontos	
<b>TOTAL</b>			<b>100 PONTOS</b>

As propostas das empresas serão julgadas com base na técnica e preço, devendo englobar todos os custos com os serviços, materiais, equipamentos, mão-de-obra, tributos, taxas e demais despesas diretas e indiretas referentes a presente contratação, obedecendo aos seguintes critérios de avaliação:

A pontuação técnica (Nt) será determinada pelo somatório dos critérios 1, 2, 3 e 4 listados na tabela acima, correspondentes a: Experiência da empresa, Experiência Profissional da Equipe de



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

Analistas Técnicos e Coordenador Técnico, Titulação Acadêmica da Equipe de Analistas Técnicos e Coordenador Técnico e o Projeto de Modernização (Projeto Técnico).

A Nota Técnica se dará ao multiplicar o resultado pontuado na avaliação da Proposta Técnica por 0,7 (zero virgula sete), sendo este o coeficiente final a ser considerado.

A fórmula para determinar as pontuações de preço é a seguinte:

$$Pp = Pm/F \times 100 \times P$$

Onde, Pp é a pontuação de preço, Pm é o preço mais baixo, F o preço da proposta em consideração, sendo P o peso do preço = 0,3 (zero virgula três).

Os pesos atribuídos às propostas técnicas e de preço são:

Proposta Técnica - 0,7

Proposta de Preços - 0,3

A fórmula para determinar a pontuação total (final) é a seguinte:

$$N = Nt + Pp$$

Em que, N é a nota total; Nt é a nota técnica e Pp é a pontuação de preço.

A “Proposta Técnica” deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa (com carimbo do CNPJ), datilografada ou digitada em uma via, sem emendas ou rasuras, devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais folhas e anexos pelo licitante ou representante legal, atendendo na forma e conteúdo às condições fixadas neste edital de licitação – Tipo Técnica e Preço.